

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO 02/2026.

MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES-RS

EDITAL Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8490/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LEILÃO ELETRÔNICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES-RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **Leilão na forma eletrônica** para alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 1675/2025, conforme discriminação constante do Termo de Referência anexo ao edital.

A sessão virtual do leilão será realizada no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia 26 de outubro de 2026, às 09h, sendo que todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

1. DO OBJETO/ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO BEM E VALOR DE AVALIAÇÃO:

- 1.1.** O presente leilão tem como objetivo a alienação de bens móveis, pertencentes ao patrimônio do Município.
- 1.2.** O critério de julgamento será o maior lance.
- 1.3.** Os bens a serem leiloados bem como os seus valores de avaliação seguem o contido na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Avaliado
01	Automóvel Marca: Chevrolet - Modelo: Spin 1.8L MT LTZ - Ano/Modelo: 2013/2014 - 04 portas - 07 Passageiros - 108 CV - Cor: Branca - Combustível: Álcool / Gasolina - Placa: IVB0H44 - Chassis: 9BGJC75Z0EB223154 - Odômetro: 566.354 Km – Avaliação: O veículo permanece em uso. Está em um estado geral regular. Recomendo uma revisão geral. Pode estar faltando peças, partes ou componentes.	R\$ 22.000,00

02	Espécie / Tipo: Caminhão Trator Marca: Scania - Modelo: Vabis 75 - 02 eixos - Ano/Modelo: 1977/1977 - 203 CV - Cor: Laranja - Combustível: Diesel - Placa: IOA2A38 - Chassis: 3201354REM - Odômetro: 225.859 Km (acredito que não esteja funcionando a algum tempo) – Avaliação: O caminhão não vem sendo utilizado segundo relatos do município. Está em um estado geral ruim. Recomendo uma revisão geral. Pode estar faltando peças, partes ou componentes.	R\$ 7.500,00
03	Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido Triton - Modelo DEL - 4000 BL – Capacidade: 4.000 Litros – Data de Fab.: - - Cor: Vermelha – Número de Série: - – Avaliação: O Distribuidor de adubo orgânico líquido não permanece em uso. Apresenta avarias externas aparentes, sinais de oxidação e ferrugem (externa e internamente). Não possui bomba. Está em um estado geral ruim. Recomendo uma revisão geral. Pode estar faltando peças, partes ou componentes.	R\$ 400,00
04	Multiplantadeira Eickhoff - Modelo ESG 717 - Ano/Modelo: 2015/2015 – Número de Série: 1549 - Cor: Amarela – Avaliação: A multiplantadeira permanece em uso. Apresenta avarias externas aparentes. Está em um estado geral regular. Recomendo uma revisão geral. Pode estar faltando peças, partes ou componentes.	R\$ 7.500,00
05	Tanque de Combustível (armazenava óleo diesel) - - Modelo - – Capacidade: - – Data de Fab.: - - Cor: Azul – Número de Série: - – Avaliação: O Tanque de Combustível não permanece em uso. Apresenta avarias externas aparentes, sinais de muita oxidação e ferrugem externamente. A parte interna não foi verificada, mas muito provavelmente pelo tempo que está parado deve apresentar diversos problemas. Em resumo podemos dizer que o tanque está em um estado geral ruim e necessita de manutenção. Recomendo uma revisão geral. Pode estar faltando peças, partes ou componentes.	R\$ 1.000,00
06	Tanque de Água (armazenava água) - - Modelo - – Capacidade: - – Data de Fab.: - - Cor: Cinza – Número de Série: - – Avaliação: O Tanque de Água não permanece em uso. Apresenta avarias externas aparentes, sinais de muita oxidação e ferrugem externamente. A parte interna não foi verificada, mas muito provavelmente pelo tempo que está parado deve apresentar diversos problemas. Em resumo podemos dizer que o tanque está em um estado geral ruim e necessita de manutenção. Recomendo uma revisão geral. Pode estar faltando peças, partes ou componentes.	R\$ 250,00
07	Autoclave Stermax - Modelo/Capacidade: 21 litros - Potência: 800 W - Pressão: 101 KPa - Temperatura: 121 °C - Data de Fab.: 11/01/2023 - Cor: Branca – Número de Série: - – Avaliação: O Autoclave funciona normalmente, porém não vem sendo utilizado regularmente pelo município. Está em um estado geral bom. Recomendo uma revisão geral. Pode estar faltando peças, partes ou componentes.	R\$ 850,00

08	Esteira Eletrônica Bonnavita - Modelo/Capacidade: - - Data de Fab.: - - Cor: Preta – Número de Série: - – Avaliação: A Esteira Eletrônica está momentaneamente desmontada, segundo informações do município a mesma funcionava normalmente. Está em um estado geral entre bom e regular. Recomendo uma revisão geral. Pode estar faltando peças, partes ou componentes.	R\$ 500,00
09	Lote de Óleos Lubrificantes 20W40 das marcas Lubrax e Incol Item 01: 200 litros Óleo Lubrificante 20W40 Marca Lubrax Turbo CG-4 Item 02: 160 litros Óleo Lubrificante 20W40 Marca Incol API CG-4 Avaliação: Galões de 20 litros lacrados.	R\$ 3.000,00
10	Lote de 06 (seis) Pneus Novos para Retroescavadeira – Marca: Loadmax – Modelo: - – Dimensão: 12-16.5 NHS – Avaliação: Nunca foram utilizados.	R\$ 1.500,00
11	Lote de 03 (três) Pneus Novos – Marca: Goodyear – Modelo: Armor Max MSD – Dimensão: 11.00R22 – Avaliação: Nunca foram utilizados.	R\$ 3.000,00
12	Lote de Diversos Filtros Novos – Avaliação: Este lote de diversos filtros novos é inservível ao município e por este motivo estão sendo leiloados.	R\$ 2.500,00
13	Lote de Sucatas Metálicas em Geral – Avaliação: Lote de sucatas metálicas nas mais diversas condições.	R\$ 250,00
14	Automóvel Marca: Chevrolet - Modelo: Onix 1.0 MT Joy - Ano/Modelo: 2017/2018 - 04 portas - 05 Passageiros - 80 CV - Cor: Branca - Combustível: Álcool / Gasolina - Placa: IYE-2472 - Chassis: 9BGJC75Z0EB174002 - Odômetro: 452.102 Km – Avaliação: O veículo NÃO permanece em uso. Está em um estado geral ruim. Motor apresenta sérios problemas (fundido). Recomendo uma revisão geral. Pode estar faltando peças, partes ou componentes.	R\$ 13.000,00
15	Automóvel Marca: Chevrolet - Modelo: Spin 1.8L MT LTZ - Ano/Modelo: 2017/2018 - 04 portas - 07 Passageiros - 111 CV - Cor: Branca - Combustível: Álcool / Gasolina - Placa: IYE-2470 - Chassis: 9BGJC7520JB185427 - Odômetro: 484.209 Km – Avaliação: O veículo permanece em uso. Está em um estado geral regular. Recomendo uma revisão geral. Pode estar faltando peças, partes ou componentes.	R\$ 27.000,00
16	Espécie / Tipo: Especial Ambulância - Marca: Fiat - Modelo: Ducato MC TH AMB - 127 CV - Ano/Modelo: 2008/2009 - 06 Passageiros - Cor: Branca - Combustível: Diesel - Placa: IPG-6644 - Chassis: 93W245H3392034277 - Odômetro: 241.552 Km – Avaliação: O veículo permanece em uso. Está em um estado geral regular. Recomendo uma revisão geral. Pode estar faltando peças, partes ou componentes. A venda inclui apenas o veículo e sua mobília fixa interna (armários e divisórias); todos os equipamentos médicos e assistenciais móveis serão removidos antes do envio.	R\$ 40.000,00

1.4. DOS ÔNUS, GRAVAMES E PENDÊNCIAS

1.4.1. Os eventuais ônus, gravames, restrições, débitos, multas, encargos ou demais pendências existentes sobre os veículos objeto deste leilão deverão estar expressamente identificados no processo administrativo e informados aos interessados, em observância ao art. 31, § 2º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.2. Para fins deste leilão, a situação de cada veículo quanto à existência de ônus, gravames ou pendências é a seguinte:

- a)** Item 01 – Chevrolet Spin 1.8L MT LTZ, placa IVB0H44: Consta o débito de R\$ 130,00 referente a multa de trânsito, cuja quitação será realizada pela Administração Municipal previamente à entrega do bem;
- b)** Item 02 – Caminhão Trator Scania Vabis 75, placa IOA2A38: Veículo livre e desembaraçado, sem multas, ônus ou pendências financeiras registradas;
- c)** Item 14 – Chevrolet Onix 1.0 MT Joy, placa IYE2472: Consta registro de 1 multa de trânsito, já devidamente quitada;
- d)** Item 15 – Chevrolet Spin 1.8L MT LTZ, placa IYE2470: Consta registro de 17 multas de trânsito, todas já devidamente quitadas;
- e)** Item 16 – Ambulância Fiat Ducato MC TH AMB, placa IPG6644: Consta registro de 3 multas de trânsito, todas já devidamente quitadas.

1.4.3. As informações previstas neste item deverão refletir a situação dos veículos apurada pela Administração previamente à publicação do edital, devendo eventual alteração superveniente relevante ser formalmente registrada e comunicada aos interessados na forma legal.

2. PERÍODO, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS:

2.1 Os bens serão leiloados nas condições que se encontram e poderão ser visitados de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, sendo permitida a avaliação visual dos lotes nos locais de exposição bem como testes mecânicos nos mesmos.

2.2 A Administração disponibilizará todos os dados técnicos, bem como fotos dos lotes a serem leiloados.

2.3 Os bens estarão expostos para visitação pública no pátio da Secretaria Municipal de Obras do Município de Muitos Capões/RS, localizado nas proximidades da sede administrativa da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950, Centro, Muitos Capões/RS, onde permanecerão disponíveis para vistoria pelos interessados.

2.4 DA PUBLICIDADE DO LEILÃO

2.4.1. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos será divulgado e mantido disponível nos meios oficiais de publicidade exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico utilizado para realização do leilão.

2.4.2. O Edital será divulgado em sítio eletrônico oficial e afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração Municipal, em observância ao art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.3. A Administração poderá promover a divulgação do leilão por outros meios de comunicação que considerar adequados, com a finalidade de ampliar sua publicidade e competitividade.

2.4.4. Eventuais alterações do Edital serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para divulgação do texto original, observada a necessidade de reabertura do prazo quando a alteração comprometer a formulação das propostas ou a participação dos interessados.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

3.1. Para participar do certame, o interessado deverá providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou solicitadas pela central de atendimento nos telefones: **3003-5455 | 0800 730 5455.**

3.3. É de responsabilidade do particular, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor

do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o leilão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do leilão.

3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos e pessoas jurídicas regularmente constituídas, devidamente credenciadas no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

4.1.1. Para fins de identificação do participante e de obtenção dos dados necessários à posterior formalização da alienação e transferência de propriedade do veículo, o interessado deverá encaminhar, juntamente com sua proposta inicial, por meio do sistema eletrônico, os seguintes documentos:

a) Pessoa física:

I – documento oficial de identificação com foto;

II – CPF;

III – comprovante de endereço atualizado;

IV – endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone para contato;

V – quando representada por procurador, instrumento de procuração com poderes suficientes para a prática dos atos relacionados ao leilão.

b) Pessoa jurídica:

I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado, quando cabível, dos documentos que comprovem os poderes de representação;

III – documento oficial de identificação e CPF do representante legal;

IV – endereço completo da pessoa jurídica, endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone para contato;

V – quando representada por procurador, instrumento de procuração com poderes suficientes para a prática dos atos relacionados ao leilão.

4.1.2. Os documentos e informações previstos no item 4.1.1 destinam-se exclusivamente à identificação do participante, à comprovação dos poderes de representação, quando for o caso, e à obtenção dos dados necessários à formalização da alienação e aos procedimentos de transferência de propriedade do veículo perante os órgãos competentes, não constituindo fase de habilitação.

4.1.3. O licitante declarado vencedor deverá, quando solicitado pela Administração, apresentar ou complementar os documentos e informações necessários à emissão da Carta de Arremate, à formalização da alienação e à transferência de propriedade do veículo, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

4.1.4. A participação no leilão implica responsabilidade do licitante pela veracidade, exatidão e atualização dos dados e documentos apresentados, competindo-lhe comunicar à Administração eventual alteração que possa interferir na formalização da alienação ou na transferência do bem.

5. VEDAÇÕES:

5.1. Não poderão participar do leilão, direta ou indiretamente:

- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade alienante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 5.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL FECHADA:

6.1. O licitante interessado em participar do leilão encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Ato contínuo, deverá ser declarado, em campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação:

- a) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
- b) O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e
- c) A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

6.3. As informações declaradas no sistema na forma acima permitem a participação dos interessados no leilão e não constituem registro cadastral prévio.

6.4. O licitante, quando do registro da proposta, nos termos do disposto nessa cláusula, poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:

- a) Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) Envio automático de lances pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.

6.5. O valor final máximo de que trata o item 6.4 poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior a lance já registrado por ele no sistema.

6.6. O valor máximo parametrizado na forma do item 6.4 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou para a entidade contratante e poderá ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:

7.1. Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, o prazo de lances será de 10 minutos, desde que não ocorra lances após o 8º minuto, caso ocorra esse será prorrogado por 02 minutos de forma sucessiva até que não haja mais lances.

7.2. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema, indicado no item 3 desse edital.

7.3. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação dos participantes.

7.6. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

7.7. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido nos termos do item 7, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

8. DOS LANCES:

8.1. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

8.2. Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação.

8.3. Os lances ofertados são irretratáveis e, encerrada a fase de lances, realizado o julgamento e superada a fase recursal, o licitante vencedor será convocado para efetuar o pagamento integral do valor da arrematação, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

8.3.1. O licitante vencedor que, injustificadamente, deixar de efetuar o pagamento do valor da arrematação no prazo estabelecido neste Edital perderá o direito à aquisição do bem, sem prejuízo da convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, e da apuração de eventual infração administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em cumprir as obrigações decorrentes da arrematação poderá ensejar, mediante processo administrativo próprio, a aplicação das sanções cabíveis previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3.3. Sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis, poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação ao licitante vencedor que, sem motivo justificado e aceito pela Administração, deixar de efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital, desde que a infração seja devidamente apurada em processo administrativo, observados os critérios de dosimetria aplicáveis e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3.4. A aplicação da multa prevista no item 8.3.3 não prejudica a aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, quando presentes os respectivos pressupostos legais, nem eventual obrigação de reparar os prejuízos comprovadamente causados à Administração.

8.4. Em caso de inobservância do disposto no item 8.3 poderá o bem voltar a ser apregoado em um novo leilão, desde que devidamente justificado pelo servidor designado.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o servidor designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

9.2. Definido o resultado do julgamento, o servidor designado irá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema.

9.3. Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o item 9.2

9.4. Concluída a negociação o resultado será registrado no sistema.

9.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação

9.6. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá:

- a) Republicar o procedimento; ou
- b) Fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

10.6. Encerrada a fase recursal, inclusive na hipótese de preclusão prevista no item 10.1, o licitante declarado vencedor será convocado para efetuar o pagamento do va-

lor integral da arrematação, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, prosseguindo-se, após a comprovação do pagamento, para a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento pela autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Encerrada a fase recursal e comprovado o pagamento integral do valor da arrematação pelo licitante vencedor, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observadas as disposições do art. 31, § 4º, e, no que couber, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. Encerrada a fase de lances, realizado o julgamento e superada a fase recursal, o servidor designado convocará o licitante vencedor e encaminhará a respectiva guia para pagamento do valor integral da arrematação.

12.2. O licitante vencedor deverá efetuar o pagamento integral do valor da arrematação no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da convocação prevista no item 12.1, observada a forma de pagamento estabelecida pela Administração.

12.3. O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao servidor designado por meio do sistema ou para o e-mail oficial do Setor de licitações do Município, qual seja licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br

12.4. Não efetuado o pagamento pelo licitante vencedor no prazo estabelecido no item 12.2, o servidor designado registrará a ocorrência e poderá examinar o lance imediatamente subsequente e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital, sem prejuízo da apuração das responsabilidades e da aplicação das sanções cabíveis, mediante processo administrativo próprio.

12.5. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem.

12.6. Comprovado o pagamento integral do valor da arrematação, o servidor responsável juntará o respectivo comprovante aos autos e encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do leilão, nos termos do art. 31, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA ENTREGA:

13.1. Após a comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, a adjudicação do objeto e a homologação do leilão, a Administração adotará as providências de sua responsabilidade necessárias à formalização da alienação e à transferência da propriedade do veículo perante o órgão competente.

13.2. Concluídas as providências administrativas de responsabilidade do Município necessárias à formalização da alienação e disponibilizada a documentação pertinente, o arrematante será formalmente comunicado para promover os atos de sua responsabilidade relativos à transferência e para proceder à retirada do veículo, observados os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

13.2.1. A entrega e a retirada física do veículo somente serão autorizadas após o cumprimento das obrigações financeiras pelo arrematante e das providências administrativas necessárias à formalização da alienação, conforme a legislação aplicável.

13.3. Os bens alienados deverão ser retirados pelos respectivos arrematantes no local indicado para retirada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração de que o bem se encontra disponível para retirada, após o cumprimento das obrigações financeiras pelo arrematante e das providências administrativas necessárias à formalização da alienação, quando aplicáveis. A retirada deverá ocorrer mediante prévio agendamento, nos dias úteis, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, mediante apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

13.4. Os bens alienados serão entregues nas condições que se encontram em exposição.

13.5. Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do arrematante.

13.6. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Muitos Capões exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(ns) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo, bem como multas futuras oriundas de transporte ou atraso em transferências de propriedade.

13.7. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do(s) bem(ns), que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

13.8. Concluídas as providências administrativas de responsabilidade do Município necessárias à formalização da alienação e, quando aplicável, à transferência de propriedade do veículo, o arrematante será formalmente comunicado de que o bem se encontra disponível para retirada, iniciando-se, a partir da ciência da comunicação, o prazo previsto no item 13.3 deste Edital.

13.9. O arrematante que, sem justificativa aceita pela Administração, deixar de retirar o bem no prazo estabelecido no item 13.3 será formalmente notificado para promover sua retirada no prazo adicional de 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência da notificação.

13.9.1. Decorrido o prazo adicional previsto no item 13.9 sem que o arrematante promova a retirada do bem ou apresente justificativa aceita pela Administração, serão adotadas as providências administrativas cabíveis para caracterização da situação de abandono, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

13.9.2. Caracterizado o abandono após o regular procedimento administrativo, o Município poderá adotar as medidas necessárias à retomada da disponibilidade do bem e à sua destinação legalmente cabível, inclusive sua inclusão em novo procedimento de alienação, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade do arrematante.

14. DAS IMPUGNAÇÕES:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O licitante ou arrematante que praticar quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou descumprir injustificadamente as obrigações assumidas em decorrência deste leilão ficará sujeito, conforme o caso, às sanções administrativas legalmente cabíveis, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios legalmente aplicáveis.

15.1.1. A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá da instauração do procedimento administrativo cabível, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2. Na hipótese de o licitante vencedor deixar, injustificadamente, de efetuar o pagamento do valor da arrematação no prazo estabelecido neste Edital, poderá ser aplicada a multa prevista no item 8.3.3, sem prejuízo das demais consequências e sanções legalmente cabíveis.

16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO:

16.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.2. O motivo determinante, tanto para anulação por ilegalidade quanto para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente, desde que devidamente comprovado nos autos do processo.

16.3. A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa, através de procedimento administrativo, assegurado contraditório e ampla defesa.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e de registro no sistema.

17.2. Os órgãos e as entidades, seus dirigentes e servidores, que utilizem o Sistema de Leilão Eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou por fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

17.3. Os órgãos e as entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e das informações da ferramenta informatizada de que trata este Edital, além da proteção contra danos e contra utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

17.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente Promotor do Leilão.

17.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Muitos Capões – RS, 24 de setembro de 2026

Luciano Debona
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS INSERVÍVEIS, para atender às necessidades do Município de Muitos Capões/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens serão alienados no estado em que se encontram (ad corpus e no estado de conservação em que se acham), sem garantia, conforme descrição e avaliação a seguir:

Item	Descrição	Valor Avaliado
01	Automóvel Marca: Chevrolet - Modelo: Spin 1.8L MT LTZ - Ano/Modelo: 2013/2014 - 04 portas - 07 Passageiros - 108 CV - Cor: Branca - Combustível: Álcool / Gasolina - Placa: IVB0H44 - Chassis: 9BGJC75Z0EB223154 - Odômetro: 566.354 Km – Avaliação: O veículo permanece em uso. Está em um estado geral regular. Recomendo uma revisão geral. Pode estar faltando peças, partes ou componentes.	R\$ 22.000,00
02	Espécie / Tipo: Caminhão Trator Marca: Scania - Modelo: Vabis 75 - 02 eixos - Ano/Modelo: 1977/1977 – 203 CV - Cor: Laranja - Combustível: Diesel - Placa: IOA2A38 - Chassis: 3201354REM - Odômetro: 225.859 Km (acredito que não esteja funcionando a algum tempo) – Avaliação: O caminhão não vem sendo utilizado segundo relatos do município. Está em um estado geral ruim. Recomendo uma revisão geral. Pode estar faltando peças, partes ou componentes.	R\$ 7.500,00
03	Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido Triton - Modelo DEL – 4000 BL – Capacidade: 4.000 Litros – Data de Fab.: - - Cor: Vermelha – Número de Série: - – Avaliação: O Distribuidor de adubo orgânico líquido não permanece em uso. Apresenta avarias externas aparentes, sinais de oxidação e ferrugem (externa e internamente). Não possui bomba. Está em um estado geral ruim. Recomendo uma revisão geral. Pode estar faltando peças, partes ou componentes.	R\$ 400,00
04	Multiplantadeira Eickhoff - Modelo ESG 717 - Ano/Modelo: 2015/2015 – Número de Série: 1549 - Cor: Amarela – Avaliação: A multiplantadeira permanece em uso. Apresenta avarias externas aparentes. Está em um estado geral regular. Recomendo uma revisão geral. Pode estar faltando peças, partes ou componentes.	R\$ 7.500,00
05	Tanque de Combustível (armazenava óleo diesel) - - Modelo - – Capacidade: - – Data de Fab.: - - Cor: Azul – Número de Série: - – Avaliação: O Tanque de Combustível não permanece em uso. Apresenta avarias externas aparentes, sinais de muita oxidação e ferrugem externamente. A parte interna não foi verificada, mas muito provavelmente pelo tempo que está parado	R\$ 1.000,00

	deve apresentar diversos problemas. Em resumo podemos dizer que o tanque está em um estado geral ruim e necessita de manutenção. Recomendo uma revisão geral. Pode estar faltando peças, partes ou componentes.	
06	Tanque de Água (armazenava água) - - Modelo - - Capacidade: - - Data de Fab.: - - Cor: Cinza - Número de Série: - - Avaliação: O Tanque de Água não permanece em uso. Apresenta avarias externas aparentes, sinais de muita oxidação e ferrugem externamente. A parte interna não foi verificada, mas muito provavelmente pelo tempo que está parado deve apresentar diversos problemas. Em resumo podemos dizer que o tanque está em um estado geral ruim e necessita de manutenção. Recomendo uma revisão geral. Pode estar faltando peças, partes ou componentes.	R\$ 250,00
07	Autoclave Stermax - Modelo/Capacidade: 21 litros - Potência: 800 W - Pressão: 101 KPa - Temperatura: 121 °C - Data de Fab.: 11/01/2023 - Cor: Branca - Número de Série: - - Avaliação: O Autoclave funciona normalmente, porém não vem sendo utilizado regularmente pelo município. Está em um estado geral bom. Recomendo uma revisão geral. Pode estar faltando peças, partes ou componentes.	R\$ 850,00
08	Esteira Eletrônica Bonnavita - Modelo/Capacidade: - - Data de Fab.: - - Cor: Preta - Número de Série: - - Avaliação: A Esteira Eletrônica está momentaneamente desmontada, segundo informações do município a mesma funcionava normalmente. Está em um estado geral entre bom e regular. Recomendo uma revisão geral. Pode estar faltando peças, partes ou componentes.	R\$ 500,00
09	Lote de Óleos Lubrificantes 20W40 das marcas Lubrax e Incol Item 01: 200 litros Óleo Lubrificante 20W40 Marca Lubrax Turbo CG-4 Item 02: 160 litros Óleo Lubrificante 20W40 Marca Incol API CG-4 Avaliação: Galões de 20 litros lacrados.	R\$ 3.000,00
10	Lote de 06 (seis) Pneus Novos para Retroescavadeira - Marca: Loadmax - Modelo: - - Dimensão: 12-16.5 NHS - Avaliação: Nunca foram utilizados.	R\$ 1.500,00
11	Lote de 03 (três) Pneus Novos - Marca: Goodyear - Modelo: Armor Max MSD - Dimensão: 11.00R22 - Avaliação: Nunca foram utilizados.	R\$ 3.000,00
12	Lote de Diversos Filtros Novos - Avaliação: Este lote de diversos filtros novos é inservível ao município e por este motivo estão sendo leiloados.	R\$ 2.500,00
13	Lote de Sucatas Metálicas em Geral - Avaliação: Lote de sucatas metálicas nas mais diversas condições.	R\$ 250,00
14	Automóvel Marca: Chevrolet - Modelo: Onix 1.0 MT Joy - Ano/Modelo: 2017/2018 - 04 portas - 05 Passageiros - 80 CV - Cor: Branca - Combustível: Álcool / Gasolina - Placa: IYE-2472 - Chassis: 9BGJC75Z0EB174002 - Odômetro: 452.102 Km -	R\$ 13.000,00

	Avaliação: O veículo NÃO permanece em uso. Está em um estado geral ruim. Motor apresenta sérios problemas (fundido). Recomendo uma revisão geral. Pode estar faltando peças, partes ou componentes.	
15	Automóvel Marca: Chevrolet - Modelo: Spin 1.8L MT LTZ - Ano/Modelo: 2017/2018 - 04 portas - 07 Passageiros - 111 CV - Cor: Branca - Combustível: Álcool / Gasolina - Placa: IYE-2470 - Chassis: 9BGJC7520JB185427 - Odômetro: 484.209 Km – Avaliação: O veículo permanece em uso. Está em um estado geral regular. Recomendo uma revisão geral. Pode estar faltando peças, partes ou componentes.	R\$ 27.000,00
16	Espécie / Tipo: Especial Ambulância - Marca: Fiat - Modelo: Ducato MC TH AMB - 127 CV - Ano/Modelo: 2008/2009 - 06 Passageiros - Cor: Branca - Combustível: Diesel - Placa: IPG-6644 - Chassis: 93W245H3392034277 - Odômetro: 241.552 Km – Avaliação: O veículo permanece em uso. Está em um estado geral regular. Recomendo uma revisão geral. Pode estar faltando peças, partes ou componentes. A venda inclui apenas o veículo e sua mobília fixa interna (armários e divisórias); todos os equipamentos médicos e assistenciais móveis serão removidos antes do envio.	R\$ 40.000,00

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A Administração Pública Municipal possui, em seu patrimônio, bens móveis que, em razão da perda de sua finalidade pública, da obsolescência, do desgaste decorrente do uso, da inviabilidade técnica ou econômica de manutenção, da ausência de utilização ou da desnecessidade para a prestação dos serviços públicos, não mais atendem ao interesse da Administração, sendo classificados, conforme o caso, como inservíveis, ociosos, antieconômicos ou desafetados das finalidades públicas que justificaram sua incorporação ao patrimônio municipal.

A permanência desses bens no acervo patrimonial acarreta custos contínuos ao erário, relacionados à guarda, vigilância, conservação, manutenção, seguros, controle patrimonial e demais encargos administrativos, sem que haja correspondente benefício para a coletividade. No caso dos bens móveis, sua manutenção favorece a contínua depreciação patrimonial, reduzindo gradativamente seu valor de mercado.

Nesse contexto, a alienação dos bens patrimoniais revela-se medida compatível com os princípios da eficiência, da economicidade, da boa gestão patrimonial e da supremacia do interesse público, permitindo a racionalização do patrimônio municipal, a redução dos custos administrativos decorrentes da manutenção de ativos sem finalidade pública e a destinação adequada desses bens

à iniciativa privada ou a terceiros legitimamente interessados. Além disso, a alienação possibilita a geração de receitas patrimoniais ao Município, que poderão ser destinadas às finalidades legalmente previstas, contribuindo para uma gestão fiscal mais eficiente e para o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Diante desse cenário, a realização de leilão público apresenta-se como a solução mais adequada para a alienação dos bens móveis pertencentes ao Município, por assegurar procedimento transparente, impessoal, isonômico e competitivo, ampliando a participação de potenciais interessados e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A adoção dessa modalidade observa as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, moralidade, impessoalidade e interesse público, garantindo a correta destinação dos bens patrimoniais cuja manutenção deixou de atender às necessidades da Administração Municipal.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, os quais fazem parte integrante desse processo de contratação.

3.2. A solução adotada para atender à necessidade de alienação dos bens patrimoniais móveis pertencentes ao Município consistirá na realização de leilão público, preferencialmente na forma eletrônica, por meio de sistema eletrônico ou plataforma digital especializada, apta à condução desse tipo de procedimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A realização do leilão em ambiente eletrônico amplia significativamente o universo de potenciais interessados, permitindo a participação de licitantes de diferentes localidades e promovendo maior competitividade entre os participantes, circunstância que favorece a obtenção dos maiores lances e, conseqüentemente, a maximização da receita decorrente da alienação dos bens públicos.

A plataforma eletrônica possibilita o registro integral de todos os atos praticados durante o certame, bem como o acompanhamento em tempo real dos lances ofertados, assegurando igualdade de condições aos participantes, transparência na condução do procedimento, rastreabilidade das informações e maior segurança

jurídica para a Administração e para os licitantes.

A solução proposta também proporciona maior eficiência administrativa ao reduzir custos operacionais relacionados à realização do certame, simplificar os procedimentos de habilitação, disputa, adjudicação e homologação, além de facilitar a fiscalização e o controle pelos órgãos competentes.

A alienação será realizada pelo critério de julgamento de maior lance, observado o valor mínimo estabelecido para cada um dos 16 (Dezesseis) lotes, previamente definido com base em avaliações técnicas. A divisão dos bens em lotes foi estruturada considerando critérios de natureza, características, localização, estado de conservação e valor de mercado, de modo a ampliar a atratividade do certame e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a realização de leilão público, preferencialmente em sua forma eletrônica, mostra-se a alternativa mais adequada para a satisfação da necessidade administrativa, por assegurar ampla publicidade, isonomia entre os participantes, competitividade, eficiência procedimental e adequada gestão do patrimônio público, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade da Administração, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1. A alienação dos bens patrimoniais deverá ser realizada mediante leilão público, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.
2. O leilão deverá ser realizado na forma eletrônica, em razão da maior competitividade, transparência, publicidade e amplitude de participação de interessados.
3. Todos os bens objeto da alienação deverão estar previamente classificados como passíveis de alienação, observados os procedimentos administrativos pertinentes, incluindo a verificação de sua disponibilidade patrimonial e o cumprimento das exigências legais aplicáveis.
4. Os bens foram previamente avaliados pelo engenheiro contratado através da dispensa de licitação 49/2026 – que originou o contrato 190/26, de modo a estabelecer

o valor mínimo de alienação com base em critérios técnicos, considerando o estado de conservação, a vida útil remanescente, as características do bem e os valores praticados no mercado.

5. O edital deverá conter descrição detalhada dos bens, respectivos valores mínimos de alienação, condições de participação, forma de apresentação dos lances, critérios de julgamento, condições de pagamento, prazos para retirada dos bens móveis ou formalização da transferência dos mesmos, responsabilidades do arrematante e demais regras necessárias à execução do certame.

6. O procedimento deverá assegurar ampla publicidade, mediante divulgação do edital nos meios oficiais e em outros canais que ampliem a participação de interessados, observando os princípios da publicidade, da isonomia, da transparência e da competitividade.

7. O julgamento das propostas deverá adotar como critério o maior lance ofertado, desde que igual ou superior ao valor mínimo estabelecido para cada bem ou lote, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8. O arrematante deverá efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos no edital, constituindo requisito para a conclusão da alienação e para a transferência da posse e da propriedade do bem, conforme sua natureza.

9. As despesas decorrentes da transferência de propriedade, tributos, emolumentos cartorários, taxas de licenciamento, transporte, remoção dos bens móveis e demais encargos incidentes após a arrematação deverão ser suportados pelo arrematante, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no edital.

10. Os bens serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, cabendo aos interessados realizar prévia vistoria, quando disponibilizada pela Administração, não sendo admitidas reclamações posteriores quanto às suas características, funcionamento ou estado de conservação, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

11. Todo o procedimento deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, interesse público e boa gestão patrimonial, bem como as orientações dos órgãos de controle e a legislação aplicável à alienação de bens públicos.

5. DO VALOR

A estimativa do valor dos bens patrimoniais objeto da presente alienação foi estabelecida com fundamento em avaliações técnicas elaboradas pelo setor competente da Administração Municipal, observando-se critérios objetivos e compatíveis com as características específicas de cada bem móvel integrante dos lotes.

As avaliações consideraram, conforme a natureza do bem, fatores como estado de conservação, idade, depreciação, vida útil remanescente, localização, características físicas, potencial de utilização, condições do mercado e valores praticados em negociações de bens similares, além de outros elementos técnicos capazes de refletir o valor de mercado de cada ativo. Os valores obtidos serviram de base para a composição dos lotes e para a fixação dos respectivos valores mínimos de alienação.

A estimativa consolidada representa, portanto, o valor mínimo esperado para a alienação dos bens, constituindo parâmetro para a realização do certame e para a aferição da vantajosidade da contratação. Ressalta-se que o valor efetivamente arrecadado somente será conhecido após a realização do leilão, em razão da dinâmica competitiva própria dessa modalidade de licitação, na qual os bens serão adjudicados aos licitantes que apresentarem os maiores lances, desde que iguais ou superiores aos valores mínimos estabelecidos.

Dessa forma, a metodologia adotada assegura que a estimativa de valor esteja fundamentada em critérios técnicos, reflita adequadamente as condições dos bens a serem alienados e observe os princípios da economicidade, da eficiência, da transparência e da adequada gestão do patrimônio público.

Para tanto, com base nas avaliações técnicas mencionadas e em valores praticados no mercado, estima-se que a alienação dos bens alcance o valor global aproximado de **R\$ 130.250,00 (cento e trinta mil, duzentos e cinquenta reais), considerando os 16 lotes previstos.**

6. DO RECURSO A SER UTILIZADO

6.1. Considerando que não haverá dispêndio de recursos por parte da Administração na contratação em tela dispensa a indicação de disponibilidade orçamentária.

7. DA RETIRADA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os bens arrematados deverão ser retirados pelo alienatário no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da comprovação da quitação integral do valor da arrematação, ressalvadas as hipóteses previstas neste instrumento.

7.1.1. Tratando-se de bens cuja propriedade dependa de registro perante órgãos ou entidades competentes, tais como veículos automotores sujeitos ao registro junto ao órgão executivo de trânsito competente, a imissão na posse e a entrega do bem somente ocorrerão após a conclusão dos procedimentos administrativos e registrais necessários à efetiva transferência da propriedade para o alienatário.

7.1.2. Para os bens referidos no item anterior, a Administração disporá do prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da comprovação da quitação integral da arrematação, para promover ou encaminhar os atos e comunicações de sua responsabilidade necessários à formalização da alienação perante os respectivos órgãos de registro, incluindo a emissão e disponibilização da documentação indispensável à transferência da propriedade.

7.1.3. Concluídos os procedimentos de responsabilidade da Administração e efetivada a transferência da propriedade, o alienatário será formalmente comunicado para tomar posse do bem ou promover sua retirada, observado o prazo estabelecido pela Administração no respectivo comunicado.

7.1.4. As despesas, tributos, taxas, emolumentos cartorários, custos de transferência de propriedade, licenciamento, transporte e quaisquer outros encargos incidentes após a arrematação correrão por conta exclusiva do alienatário, salvo disposição legal ou editalícia em sentido diverso.

7.2. Os bens alienados deverão ser retirados pelo alienatário no seguinte endereço: Rua Dorval Antunes Pereira, nº950, Centro, Muitos Capões-RS.

7.3. A retirada deverá ocorrer em horário de expediente da Administração, mediante agendamento com a servidora pública responsável Sra. Cátia Malvina Aparecida das Chagas.

7.4. Encerrada a fase de lances, realizado o julgamento e superada a fase recursal, o licitante vencedor será convocado para efetuar o pagamento integral do valor da arrematação no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da respectiva convocação. A homologação do leilão ocorrerá após a comprovação do pagamento, nos termos do art. 31, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Demais disposições pertinentes serão fixados no respectivo Edital de licitação.

8. OBRIGAÇÕES DO ALIENATÁRIO

8.1. São obrigações do ALIENATÁRIO:

- a) Efetuar o pagamento integral do valor correspondente ao lance vencedor, no prazo, forma e condições estabelecidas no edital do leilão.
- b) Arcar com o recolhimento de todos os tributos, taxas, encargos e despesas que incidam ou venham a incidir sobre a alienação, a transferência de propriedade ou a regularização dos bens arrematados.
- c) Promover a retirada dos bens no local indicado pela Administração, dentro do prazo estipulado, assumindo integralmente os custos, riscos e responsabilidades relativos à desmontagem, carregamento, transporte e destinação dos itens, sem qualquer ônus ao Município.
- d) Realizar a retirada dos bens de forma a não causar danos ao patrimônio público, às instalações municipais ou a terceiros, adotando todas as medidas de segurança necessárias durante a execução dos serviços.
- e) Aceitar os bens no estado em que se encontram, tendo plena ciência de suas condições de conservação, não sendo admitidas reclamações posteriores quanto a vícios aparentes ou ocultos, garantias de funcionamento ou adequação a determinada finalidade.
- f) Providenciar, quando aplicável, a transferência de propriedade, registro, licenciamento, baixa ou regularização dos bens junto aos órgãos competentes, observando integralmente a legislação pertinente.
- g) Cumprir a legislação ambiental, de trânsito, sanitária e demais normas aplicáveis, responsabilizando-se pela correta utilização, reaproveitamento ou descarte dos bens arrematados.
- h) Observar todas as demais disposições constantes do edital de leilão e da legislação vigente aplicável à alienação de bens públicos.
- i) Sujeitar-se às penalidades previstas no edital e na legislação aplicável em caso de descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da reparação por eventuais danos causados à Administração Pública.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA ALIENANTE

9.1. São obrigações da ALIENANTE:

- a) Disponibilizar os bens objeto do leilão nas condições descritas no edital, garantindo sua identificação, localização e integridade até a efetiva entrega ao alienatário.
- b) Assegurar a realização do leilão conforme as regras e condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.
- c) Fornecer ao alienatário, após a quitação integral do valor devido, a documentação necessária para a formalização da alienação e, quando aplicável, para a transferência de propriedade dos bens.
- d) Permitir e viabilizar a retirada dos bens pelo alienatário, nos prazos e locais definidos, após o cumprimento das obrigações financeiras previstas no certame.
- e) Promover a baixa patrimonial e a atualização dos registros internos relativos aos bens alienados.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA SELEÇÃO DO ARREMATANTE

- 10.1. O critério de julgamento será o de maior lance por lote, observados os valores mínimos estabelecidos pela Administração para alienação de cada bem.
- 10.2. Será declarado vencedor o licitante que, ao final da fase competitiva, apresentar o maior lance para o respectivo lote, desde que igual ou superior ao preço mínimo de alienação e atendidas as demais condições estabelecidas no Edital.
- 10.3. O licitante vencedor será convocado para efetuar o pagamento integral do valor da arrematação, na forma e no prazo estabelecidos no Edital.
- 10.4. O não pagamento pelo licitante vencedor implicará as consequências previstas no Edital e na legislação aplicável, podendo a Administração examinar os lances subsequentes, observada a ordem de classificação e as demais regras do certame.

11. DO ACOMPANHAMENTO DO PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO

- 11.1. O acompanhamento do procedimento de alienação será realizado por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, competindo-lhe(s), no âmbito de suas atribuições, acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.
- 11.2. Caberá ao servidor responsável, sem prejuízo das competências dos demais agentes públicos envolvidos no procedimento:
- a) acompanhar os atos necessários à realização do leilão;
 - b) verificar o cumprimento das condições estabelecidas para pagamento do valor da

arrematação;

- c) acompanhar a formalização da alienação e a disponibilização da documentação necessária à transferência dos veículos;
- d) manter registro das comunicações realizadas com os arrematantes;
- e) acompanhar a retirada dos bens nos prazos e condições estabelecidos;
- f) registrar eventual descumprimento das obrigações assumidas pelo arrematante e comunicar o fato à autoridade competente para adoção das providências cabíveis;
- g) praticar os demais atos de acompanhamento necessários à conclusão regular do procedimento de alienação.

11.3. Para acompanhamento do procedimento fica indicado o Sr. Juliano Carvalho da Silva, tendo como seu suplente a Sra. Cátia Malvina Aparecida das Chagas, sem prejuízo de posterior designação formal pela autoridade competente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A participação no leilão implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

12.2. Após a apresentação da proposta e durante a fase de disputa, não caberá desistência do lance ofertado, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Edital e na legislação aplicável.

12.3. Os casos omissos serão analisados e decididos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes.

12.4. O arrematante deverá cumprir todas as obrigações decorrentes da arrematação, especialmente aquelas relacionadas ao pagamento, à formalização da transferência de propriedade e à retirada do bem, nos prazos e condições estabelecidos no Edital.

12.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir as controvérsias decorrentes do procedimento que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as hipóteses de competência legal absoluta.

Muitos Capões/RS, 24 de setembro de 2026

Fabício do Amaral Godinho

ANEXO II

CARTA DE ARREIMATE E ORDEM DE ENTREGA DE BEM LEILOADO

MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES.

EDITAL Nº 02/2026

*LEILÃO ELETRÔNICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVIVEIS DO
MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS.*

O Município de Muitos Capões/RS, neste ato representado por seu Prefeito, **Luciano Debona** e o Sr. (NOME DO ARREMATANTE), inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, firmam o presente instrumento em decorrência do Edital de Leilão nº 02/2026, com base na Ata de Julgamento do referido certame licitatório, a saber:

- 1) O Senhor _____, foi vencedor do Item _____, do Leilão nº 02/2026, realizado no dia 26 de outubro de 2026, através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 2) O valor do lance foi de R\$ _____ (_____), foi pago por meio de guia de pagamento emitido pelo setor de tributos, diretamente na Secretaria de Finanças.
- 3) O bem arrematado constitui o item _____, com a seguinte descrição e detalhamento:
XXXXXXX
- 4) O Município de Muitos Capões/RS transfere e entrega por este instrumento, a propriedade do _____ descrito no item 03 deste documento, ao Senhor _____.
- 5) Todas as obrigações financeiras e administrativas foram integralmente cumpridas pelo vencedor da licitação, não havendo nada a ser reclamado por ambas as partes.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Muitos Capões/RS, ____ de _____ de 2026.

Luciano Debona
Prefeito Municipal

Nome do arrematante
CPF nº

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO III
FOTOS DOS LOTES

As fotos dos lotes encontram-se disponibilizadas em arquivos ZIP, anexos ao presente edital, no Portal de Compras Públicas.